

PREGÃO PRESENCIAL SESC-AR/AL Nº 008/2019 - PG

EDITAL DE LICITAÇÃO

O SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DE ALAGOAS, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, comunica a realização de Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, regida pela **RESOLUÇÃO SESC n.º 1.252/2012, de 06/06/2012, do Conselho Nacional do Serviço Social do Comércio, publicada na seção III do Diário Oficial da União, edição de n.º 144, de 26/07/2012**, e pelas disposições deste instrumento convocatório e de seus anexos.

DATA DE ABERTURA: 11/04/2019

HORÁRIO: 10 horas

LOCAL: Edifício sede do Sesc Alagoas, localizado na Rua Pedro Paulino, 40 - Poço, nesta cidade.

1. OBJETO

1.1 – Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de internet sem fio com 30 megabytes de link dedicado com 10 (dez) roteadores wireless, para a pousada da Unidade de Lazer e Turismo Sesc Guaxuma, localizado na rua Coronel Mário Saraiva, s/n – Guaxuma, Maceió/AL, por um período de 12 (doze) meses, tudo conforme especificações técnicas contidas no anexo deste edital.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 – Os interessados deverão apresentar à Comissão Permanente de Licitação, os documentos exigidos para habilitação prévia e proposta, em dois envelopes lacrados, distintos, constando o objeto da licitação separado por item, contendo o nome e o endereço do licitante, data e horário da reunião de abertura e identificado externamente da seguinte forma:

2.1.1 - 01 (um) envelope com os dizeres: "PREGÃO PRESENCIAL SESC-AR/AL Nº 008/2019 - PG – PROPOSTA COMERCIAL”.

2.1.2 - 01 (um) envelope com os dizeres "PREGÃO PRESENCIAL SESC-AR/AL Nº 008/2019 - PG – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”.

2.1.3 - Deverão ser apresentados dois envelopes distintos, conforme subitem 2.1.1 e 2.1.2 do subitem 2.1. A inversão do conteúdo dos envelopes ou a apresentação de conteúdos distintos em um dos envelopes poderá, a critério da Comissão de Licitação, acarretar a eliminação da empresa.

2.2 – Todas as folhas da documentação deverão ser numeradas (ex.: 1/35; 35/35) e apresentadas na forma original ou em cópias devidamente autenticadas por cartório, exceto os documentos retirados pela INTERNET.

2.2.1 - Caso a documentação não esteja numerada o representante da empresa poderá fazê-lo durante a reunião de abertura dos respectivos envelopes.

2.2.2 – Informamos que a Comissão Permanente de Licitação não autentica os documentos.

2.3 – Estarão impedidas de participar desta licitação:

2.3.1 Empresas que tenham participação, a que título for, de dirigentes ou empregados do Sesc, nos termos do Art. 39 da Resolução SESC nº. 1.252/2012;

2.3.2 Empresas que estiverem sob decretação de falência, concordata, dissolução ou liquidação;

2.3.3 Empresas declaradas inidôneas pelo Sesc nos termos do Art. 32 da Sesc nº 1.252/2012 ou por Órgãos da Administração Pública;

2.3.4 Empresas que estejam reunidas em consórcio.

2.3.5 Serão consideradas também inabilitadas, as empresas cujas atividades não estejam em consonância com o objeto deste pregão.

3. REPRESENTAÇÃO DA LICITANTE

3.1 – A documentação de representação destinada ao credenciamento da empresa deverá ser apresentada fora dos envelopes de “documentos de habilitação” e “proposta de preço”.

3.2 – A licitante poderá ser representada por seus diretores, sócios proprietários ou procuradores designados para este fim, devendo a licitante apresentar à Comissão Permanente de Licitação cópia autenticada da carteira de identidade do representante acompanhada de documento autenticado que comprove sua condição.

3.3 – No caso de representante por procuração, a licitante deverá entregar à Comissão Permanente de Licitação o instrumento procuratório, com firma reconhecida em cartório, acompanhada de cópia autenticada da carteira de identidade do representante a quem se passou a procuração.

3.4 – Cada licitante apresentar-se-á com apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases da licitação, não podendo o mesmo representar mais de um licitante.

3.5 – Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa, sob pena, a critério da Comissão de Licitação, de exclusão sumária dos licitantes representados.

3.6 – Caso a empresa proponente não possa ter representante no ato do certame licitatório, poderá enviar documentação e proposta em envelopes separados devidamente lacrados e identificados delegando a CPL, por escrito, pleno direito à abertura dos mesmos. Todavia, nessa condição, os envelopes, retro mencionados, deverão ser remetidos ao Sesc Alagoas, em atenção ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação no endereço Rua Pedro Paulino, 40, Poço, Maceió/AL CEP 57025-340, até o dia **10/04/2019**, impreterivelmente às **17 horas**.

3.7 – Caso a empresa esteja sem representante legal, o valor ofertado na proposta inicial é o único válido, perdendo neste caso, as prerrogativas de efetuar lances durante a disputa.

4. PROPOSTA COMERCIAL

4.1 – Deverá ater-se a este edital e seus anexos.

4.2. - Apresentar-se em 01 (uma) via, em papel timbrado, digitada ou datilografada, redigida de forma clara, especificando o objeto da licitação, não podendo conter rasuras, borrões, entrelinhas, ressalvas ou emendas, devendo estar assinada pelo

representante legal do licitante na última folha e rubricada nas demais, sendo todas as folhas numeradas sequencialmente.

4.3 – Deverá apresentar o valor mensal e global, em moeda corrente nacional, incluindo, obrigatoriamente, todas as despesas com encargos sociais, tributos, descontos, emolumentos, impostos, fretes, despesas diretas e indiretas em geral e demais condições da prestação do serviço que sejam devidas em decorrência, direta e indireta, do objeto desta licitação, não acarretando nenhum ônus ou responsabilidade destes para a contratante.

4.4 – A cada pedido do Sesc Alagoas, fica a empresa vencedora obrigada a prestar o serviço solicitado obedecendo as especificações técnicas nos Anexo I e II, respectivamente deste Edital.

4.5 – A validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias. Não sendo indicado o prazo de validade fica subentendido como de 60 (sessenta) dias.

4.5.1 - Caso haja o vencimento da validade da proposta sem que a licitação tenha sido homologada, adjudicada e o contrato assinado, esta fica automaticamente prorrogada, exceto se houver manifestação contrária formal do licitante, através de correspondência dirigida à Comissão de Licitação, caracterizando seu declínio em continuar na licitação.

4.6 - Havendo discrepância entre o valor mensal e global, prevalecerá o valor mensal e, havendo discordância entre o total da proposta em algarismo e o total por extenso, prevalecerá este último.

4.7 - Os termos constantes da proposta apresentada são de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito a qualquer modificação da mesma ou substituição de envelopes, após sua entrega.

4.8 - Os valores a serem praticados deverão estar em consonância com a realidade apresentada pelo mercado;

4.9 – Caso ocorra acréscimos ou decréscimos nas quantidades, visto a necessidade do Setor de Compras e Patrimônio, esses serão objeto de Termo Aditivo previamente autorizado pela Direção Superior do Sesc Alagoas;

4.10 – Declaração expressa que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de

administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus Anexos.

4.11 – Visando manter o equilíbrio econômico do contrato, a possibilidade de alteração de valores só ocorrerá após 12 (doze) meses da vigência do contrato de prestação de serviço, sempre sujeito a aprovação prévia do Sesc Alagoas.

4.12 – O pagamento será efetuado da aceitação e entrega dos materiais, e fica condicionado à entrega da nota fiscal a qual deverá ser emitida com antecedência de 10 (dez) dias das datas estabelecidas para pagamento pelo CONTRATANTE (dias 05, 15 ou 25), sendo mais próxima do prazo acima estabelecido, ficando para o primeiro dia útil caso a data referida seja sábado, domingo ou feriado, sendo efetuado quando da aceitação dos serviços.

5. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

Somente serão admitidas a participar da presente licitação as pessoas jurídicas que comprovarem possuir requisitos mínimos de habilitação. Para tal, deverão ser habilitadas pela Comissão de Licitação após exame da documentação abaixo relacionada.

5.1 – Habilitação Jurídica

a) Certidão simplificada atualizada, emitida pela Junta Comercial, datada dos últimos 180 (cento e oitenta) dias.

b) Prova de registro, no órgão competente, no caso de empresário individual.

c) Ato constitutivo, ou contrato social em vigor e suas alterações, devidamente registrado na Junta Comercial;

c.1) Nos casos em que o contrato social tenha sido consolidado, deverá ser apresentada cópia da consolidação e alterações posteriores, caso ocorrida(as), devidamente registrada(as) na Junta Comercial;

5.2 – Qualificação Técnica

a) 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por empresa pública ou privada de forma que a licitante comprove já ter fornecido com semelhanças o objeto descrito neste Edital.

b) Comprovação de que recebeu os documentos e de que tomou conhecimento de todas as condições do instrumento convocatório (Anexo III);

5.3 – Qualificação Econômico-Financeira

5.3.1– Balanço Patrimonial do último exercício, ou seja, 2018, devidamente chancelado no órgão competente, salvo nos casos em que a empresa não o tenha concluído, poderá ser apresentado o Balanço Patrimonial do exercício de 2017, também devidamente chancelado no órgão competente, ou;

5.3.2 – O documento citado no subitem 5.3.1 acima poderá ser apresentado na sua versão eletrônica, nos termos do Decreto nº 6.022 de 22/01/2007, da Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e da Instrução Normativa RFB nº 787/2007, referentes ao SPED – Sistema Público de Escrituração Digital, acompanhados do Recibo de Entrega de Livro Digital, assinado por Contador ou Técnico em Contabilidade legalmente habilitado (com registro junto ao Conselho Regional de Contabilidade) e pelo representante legal da empresa.

5.3.3 – Às empresas constituídas há menos de 12 (doze) meses é permitida a apresentação de balanço de abertura em substituição ao documento exigido no subitem 5.3.1.

5.3.4 - Certidão Cível de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede de pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

5.4 – Regularidade Fiscal

a) Documento de comprovação de Inscrição e de situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ;

b) Apresentar a ficha de cadastro de contribuintes estadual - “Ficha de Inscrição Cadastral” (FIC) – e/ou municipal “Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral” (CIC), de acordo com a atividade econômica da licitante;

c) Prova de regularidade com as fazendas públicas federal conjunta com a Certidão Negativa de Débitos -CND do Instituto Nacional de Seguridade Fiscal-INSS;

d) Certidão Negativa de Débito – CND, expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS;

e) Certificado de Regularidade Fiscal – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pelo Tribunal de Justiça do Trabalho da região correspondente à sede da empresa.

5.5 – Não serão aceitos protocolos ou requerimentos em substituição a quaisquer documentos exigidos;

5.6 – A licitante que não atender as condições para habilitação estará sumariamente inabilitada;

5.7 – Serão consideradas também inabilitadas as empresas que tiverem suspensos seus direitos de licitarem com o Sesc Alagoas e/ou consideradas inidôneas para participarem de licitação promovida por órgão público federal, distrital, estadual e/ou municipal.

5.8 – Caso as certidões expedidas pelas fazendas federal, estadual, municipal, sejam POSITIVAS, o Sesc Alagoas se reserva o direito de só aceitá-las se as mesmas contiverem expressamente o efeito de NEGATIVA, nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional, passado pelo seu emitente.

5.9 – Os documentos deverão estar válidos na data de recebimento dos envelopes. Quando o órgão for omissor em relação ao prazo de validade dos mesmos, considerar-se-á o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a contar da data da emissão.

5.10 – Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos licitantes desclassificados, ou não habilitados ou não declarados como vencedores deverão ser retirados em até 30 (trinta) dias após a declaração do licitante vencedor.

5.11 – A documentação de regularidade fiscal apresentada será referente à sede da empresa licitante, sendo ela matriz ou filial.

6. PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

6.1 – REUNIÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES E REALIZAÇÃO DE LANCES.

6.2 – Os envelopes distintos e lacrados, contendo a proposta comercial e os documentos de habilitação serão recebidos pela Comissão de Licitação às **10 horas** do **11/04/2019**, no Edifício Sede do Sesc Alagoas, localizado na Rua Pedro Paulino, 40 - Poço, nesta cidade.

a) Recebimento dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” e “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”;

b) Abertura dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” e análise das credenciais dos representantes.

c) Classificação das propostas comerciais.

c.1) Abertos os envelopes, a Comissão de Licitação analisará as propostas comerciais, desclassificando aquelas que não estiverem em consonância com o estabelecido neste edital e seus anexos.

c.2) Também serão desclassificadas as propostas que excedam a 15% (quinze por cento) do valor da proposta de menor preço.

c.3) Quando não forem classificadas, no mínimo, três propostas na forma definida no subitem anterior, serão classificadas, sempre que atendam as demais condições definidas no instrumento convocatório, a de menor preço e as duas melhores propostas de preço subsequentes;

c.4) A classificação de apenas duas propostas escritas de preço não inviabilizará a realização da fase de lances verbais.

c.5) As propostas que, em razão dos critérios definidos nos subitens “c.2” e “c.3” não integrarem a lista de classificadas para a fase de lances verbais, também serão consideradas desclassificadas do certame.

d) Fase de lances verbais.

d.1) Realizada a classificação das propostas escritas, pela Comissão de Licitação, terá início a fase de apresentação de lances verbais.

d.2) O pregoeiro fará uma rodada de lances, convidando o licitante da proposta escrita de maior preço classificada a fazer o seu lance e, em seguida, os demais classificados na ordem decrescente de preço.

d.3) Havendo lance, o pregoeiro realizará uma nova rodada, começando pelo autor que, no momento, estiver com a proposta de maior preço, e, assim sucessivamente,

até que, numa rodada completa, não haja mais lance e se obtenha, em definitivo, o menor preço.

d.4) Somente serão considerados os lances inferiores ao último menor preço obtido.

d.5) O licitante que não apresentar lance numa rodada não ficará impedido de participar de nova rodada, caso ocorra.

d.6) Não havendo lances verbais na primeira rodada, serão consideradas as propostas escritas de preço classificadas para esta fase.

d.7) O pregoeiro, após declarar encerrada a fase de lances verbais, ordenará os lances em ordem crescente de preço.

e) Abertura do (s) envelope (s) “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”.

e.1) A Comissão de Licitação promoverá a abertura e a verificação da documentação relativa à habilitação do licitante que, na ordenação feita pelo pregoeiro, resultou no menor preço.

e.2) Na hipótese de inabilitação, por descumprimento de qualquer exigência estabelecida no instrumento convocatório, a Comissão de Licitação autorizará o pregoeiro a convocar o autor do segundo menor lance e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório.

f) Declaração do licitante vencedor, pela Comissão de Licitação.

g) Encerramento da reunião, após a rubrica das propostas e dos documentos de habilitação pela Comissão de Licitação e pelos licitantes, e leitura, aprovação e assinatura da ata por todos os participantes da reunião.

6.3 – Homologação da licitação pela autoridade competente.

6.4 – Convocação do licitante vencedor para assinatura do contrato.

6.5 – Será facultado à comissão de licitação, inverter o procedimento licitatório, abrindo primeiramente o envelope de habilitação e após as propostas dos licitantes habilitados.

7. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1 – Observadas as demais condições deste edital e seus anexos, o julgamento desta licitação será feito pelo **critério de menor preço global**.

7.2 – Os lances apresentados conforme letra “d” do SUBITEM 6.2, deverão referir-se ao valor global.

7.4 – No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação será feita através de sorteio no ato, perante todas as empresas licitantes.

8. PENALIDADES

8.1 – A recusa para a assinatura do contrato, no prazo de até 10 (dez) dias a partir da convocação, dará ao Sesc Alagoas o direito de homologar e adjudicar esta Licitação ao próximo colocado e suspender o licitante em até 02 (dois) anos, do direito de licitar e contratar com o Sesc;

8.2 – O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante contratado poderá acarretar perda do direito à contratação e a suspensão do direito de licitar e contratar com o Sesc Alagoas, por até 02 (dois) anos;

8.3 – A critério do Sesc Alagoas, as sanções poderão ser cumulativas.

9. RECURSOS

9.1 - Da decisão da Comissão de Licitação de desclassificar as propostas de preços somente caberá pedido de reconsideração à própria Comissão de Licitação, com a justificativa de suas razões, a ser apresentado, de imediato, oralmente ou por escrito, na mesma sessão pública em que vier a ser proferida.

9.2 - A Comissão de Licitação analisará e decidirá de imediato o pedido de reconsideração, sendo-lhe facultado, para tanto, suspender a sessão pública.

9.3 - Da decisão da Comissão de Licitação relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso.

9.4 – Da decisão de licitante vencedor caberá recurso fundamentado, dirigido ao Presidente do Conselho Regional do Sesc Alagoas, por escrito, por meio da Comissão de Licitação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da divulgação da decisão, salvo a inversão prevista no subitem 6.5 vier a ser adotada, quando caberá que inabilitar o licitante.

9.5 - O licitante que puder vir a ter a sua situação efetivamente prejudicada em razão de recurso interposto poderá sobre ele se manifestar no mesmo prazo recursal, que correrá da comunicação da interposição do recurso.

9.6 – Os recursos serão julgados no prazo de até 10 (dez) dias, contados da data final para sua interposição.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - As decisões relativas a esta licitação serão comunicadas no ato, durante a reunião. Caso não seja possível, a comunicação será feita através de circular ou ofício transmitido, por e-mail ou entregue *in loco*.

10.2 – A Comissão de Licitação poderá, a seu exclusivo critério, a qualquer momento, solicitar aos licitantes, por escrito, informações adicionais sobre a documentação e as propostas apresentadas. O não atendimento da solicitação no prazo estabelecido poderá implicar desclassificação do licitante.

10.3 – Não serão levados em consideração os documentos e propostas que não estiverem de acordo com as condições deste instrumento convocatório e seus anexos, quer por omissão, quer por discordância.

10.4 – A Comissão de Licitação poderá, no interesse do Sesc Alagoas em manter o caráter competitivo desta licitação, relevar omissões puramente formais nos documentos e propostas apresentadas pelos licitantes, desde que não comprometam a lisura do certame e que possa ser sanada em prazo fixado pela mesma, sendo vedada a inclusão de documentos posteriormente à reunião de abertura das documentações e propostas.

10.5 - Na contagem dos prazos estabelecidos no presente edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-á dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos aqui referidos em dia de funcionamento do Sesc Alagoas.

10.6 – A empresa vencedora e seus sucessores se responsabilizarão por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que, a qualquer título, venham causar à imagem do Sesc e/ou terceiros, em decorrência da execução indevida do objeto da licitação.

10.7 – Qualquer pedido de impugnação e/ou esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital e seus anexos ou sugestão visando à sua melhoria, deverá ser encaminhado por escrito ao endereço Rua Pedro Paulino, 40, Poço, Maceió/AL CEP 57025-340 ou através do e-mail cpl@sescalagoas.com.br até o dia **03/04/2019**. Não sendo feito nesse prazo, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação de

documentos e propostas, não cabendo aos licitantes o direito a qualquer reclamação posterior.

10.8 - Independentemente de declaração expressa, a apresentação dos documentos e da proposta implica a aceitação plena e total das condições e exigências deste instrumento convocatório e seus anexos, a veracidade e autenticidade das informações constantes nos documentos apresentados, e ainda, a inexistência de fato impeditivo à participação da empresa, o qual, na incidência, obriga o licitante a comunicar ao Sesc quando ocorrido durante o certame.

10.9 - A qualquer momento, o Sesc Alagoas poderá desclassificar licitantes, sem que lhes caiba qualquer indenização, caso tenha conhecimento de fato que desabone a idoneidade, a capacidade financeira, técnica ou administrativa, inclusive incorreções que venham a ser detectadas na documentação ou propostas.

10.10 - É assegurado ao Sesc Alagoas, o seu exclusivo critério, o direito de cancelar a licitação no todo ou em parte, em qualquer de suas fases desde que justificado, conforme o disposto no Art. 40 da Resolução Sesc Nº 1.252/2012.

10.11 - A seu critério, a Comissão de Licitação poderá efetuar visita às instalações do licitante classificado em primeiro lugar para confirmar as reais condições para atendimento do objeto desta licitação. Caso seja verificada a incapacidade do atendimento, o licitante poderá ser desclassificado, a critério da Comissão.

10.12 – Constituirão parte integrante do contrato a ser firmado, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e os elementos apresentados pelo licitante vencedor que tenham servido de base para o julgamento deste Pregão.

10.13 – O contrato terá duração de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por igual período.

10.14 – A prestação do serviço deverá ser de acordo com as especificações do pedido.

10.15 - Quando não for possível realizar o ato do recebimento dos envelopes desta licitação, a Comissão de Licitação marcará nova data e hora a ser comunicada.

10.16 – O Sesc Alagoas não adota a aplicação da Lei Complementar n.º 123/2006 em seus procedimentos licitatórios.

10.17 – São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

- a) ANEXO I – Quantitativo dos roteadores.
- b) ANEXO II – Especificações técnicas
- c) ANEXO III – Declaração de recebimento e conhecimento das condições do Edital.
- d) ANEXO IV – Minuta contratual

10.18 – O presente processo licitatório é regido, exclusivamente, pela Resolução Sesc nº 1.252/2012 de 06.06.2012, publicada no DOU n.º 144, Seção 3, de 27/07/2012 com vigência a partir de 01.08.2012.

Maceió, 28 de março de 2019.

Willys José Carlos de Albuquerque
Diretor Regional

PREGÃO PRESENCIAL SESC-AR/AL Nº 008/2019 – PG

EDITAL DE LICITAÇÃO

ANEXO I – Quantitativo dos roteadores.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na realização dos serviços de internet sem fio com 30 megabytes de link dedicado com 10 (dez) roteadores wireless, para a pousada da Unidade de Lazer e Turismos Sesc Guaxuma, localizado na rua Coronel Mário Saraiva, s/n – Guaxuma, Maceió/AL, por um período de 12 (doze) meses, tudo conforme especificações técnicas contidas no anexo deste edital.

Item	Quantitativo	Local de instalação na Unidade
Roteador cedido em regime de comodato	10 (dez) roteadores	Bloco Porto Calvo
		Bloco Penedo
		Bloco Massayó
		Bloco Marechal
		Recepção
		Chalé n.º 15
		Chalé n.º 21
		Espaço recreativo e cultural
		Sala Administrativa do Turismo Social
		Sesc Multiuso/Convivências

Silvia Amélia Peixoto Dacal
Pregoeira do Sesc Alagoas

Michelle Cristiane Duarte da Silva
Chefe do Setor de Tecnologia da Informação

PREGÃO PRESENCIAL SESC-AR/AL Nº 008/2019 – PG

EDITAL DE LICITAÇÃO

ANEXO II – Especificações técnicas.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na realização dos serviços de internet sem fio com 30 megabytes de link dedicado com 10 (dez) roteadores wireless, para a pousada da Unidade de Lazer e Turismo Sesc Guaxuma, localizado na rua Coronel Mário Saraiva, s/n – Guaxuma, Maceió/AL, por um período de 12 (doze) meses, tudo conforme especificações técnicas contidas no anexo deste edital.

- 1 . Prestação de serviços de internet sem fio com 30 Mbytes de link dedicado com fornecimento de 10 (dez) roteadores wireless que possuam senhas específicas para cada área, para a unidade Sesc Guaxuma, localizado na rua Coronel Mário Saraiva, s/n, bairro Guaxuma, CEP: 57038-760;
- 2 . A contratada deverá ter autorização da ANATEL para prestação dos serviços ofertados, no tocante ao acesso à Internet;
- 3 . Os pontos de acesso sem fio e equipamentos de interligação à Internet devem ser de propriedade da CONTRATADA, sendo instalados em regime de comodato;
- 4 . A contratada deverá se utilizar, sempre que possível, de toda a rede de tubulações do Sesc Alagoas; (CIRCULAR)
- 5 . Os pontos de acesso devem ser homologados pela Anatel;
- 6 . As áreas para acesso sem fio, a serem abrangidas pela solução são:
 - 6.1 . Bloco Porto Calvo (área 1);
 - 6.2 . Bloco Penedo (área 2);
 - 6.3 . Bloco Massayó (área 3);
 - 6.4 . Bloco Marechal (área 4);

- 6.5 . Recepção da Pousada (área 5);
- 6.6 . Chalé N° 15 (área 6);
- 6.7 . Chalé N° 21 (área 7);
- 6.8 . Bar e Lanchonete (área 8);
- 6.9 . Espaço Recreativo e Cultural (área 9);
- 6.10 . Sala Administrativa do Turismo Social (área 10);
- 7 . O gerenciamento e manutenção dos roteadores são de inteira responsabilidade da CONTRATADA;
- 8 . Os serviços fornecidos deverão estar disponíveis 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, inclusive feriados;
- 9 . Estes serviços deverão possuir disponibilidade de no mínimo 99,5%, devendo a CONTRATADA comunicar, previamente, quando da necessidade de paralisações para manutenção com antecipação de 48 horas;
- 10 . O descumprimento do índice de disponibilidade, por período superior a 24 horas, ensejará na cobrança de multa de 04 (quatro) por cento, por cada evento ocorrido no mês, sobre o valor mensal do contrato, a ser descontado administrativamente por ocasião do pagamento da fatura mensal dos serviços;
- 11 . A contratada deverá dispor de uma estrutura de atendimento para abertura de chamados técnicos em regime 24x7 através de Central de Atendimento Profissional, a partir de telefones fixos ou móveis, e de site na Internet;
- 12 . O suporte técnico estará disponível 24 (vinte e quatro horas) por dia, 07 (sete) dias por semana;
- 13 . O prazo de solução de problemas técnicos é de até 06 (seis) horas, contadas a partir da abertura do chamado técnico. Este tempo poderá ser flexibilizado a critério do Sesc Alagoas, de acordo com a gravidade e abrangência da falha.
- 14 . O contrato inicial terá duração de 12 (doze) meses, podendo ser renovável a critério da Administração do e de acordo com legislação vigente;
- 15 . É de obrigação da contratada emitir, no mínimo uma vez por mês, os relatórios e gráficos do monitoramento dos serviços garantindo a avaliação de sua utilização, ou disponibilizá-los por meio eletrônico;

- 16 . O prazo para instalação e operacionalização dos circuitos é 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da ordem de fornecimento;
- 17 . A empresa interessada deverá realizar a vistoria dos locais para verificar a infraestrutura necessária para a prestação do serviço;
- 18 . A vistoria poderá ser agendada diretamente junto à Gerência da unidade Sesc Guaxuma, através do e-mail grupogerenciaguaxuma@sescalagoas.com.br ou pelo telefone (82) 2123-2800;
- 19 . A cobrança dos serviços se iniciará apenas após a efetiva homologação da implantação e operacionalização da solução;
- 20 . Para efeito de concorrência, deverão ser fornecidos os valores relativos à instalação e às mensalidades;
- 21 . As especificações apresentadas são mínimas, sendo aceitos serviços com características superiores.
- 22 . O quantitativo de roteadores *wi-fi* para atender a unidade Sesc Guaxuma é de 10 (dez) equipamentos indoors;
- 23 . Cada Access Point deverá suportar no mínimo 50 conexões simultâneas;
- 24 . Não haverá limite de dispositivos por usuários;
- 25 . Os dispositivos Access Points serão fixados em paredes de alvenaria com altura máxima de 04(quatro) metros, ou em vigas de madeira dos telhados com altura máxima de 04(quatro) metros.
- 26 . Conforme o item 03 deste Anexo, os pontos de acesso sem fio e equipamentos de interligação à Internet devem ser de propriedade da CONTRATADA, sendo instalados em regime de comodato.
- 27 . Não será necessário fornecimento de Firewall para a solução, pois se trata de uma rede independente da rede corporativa.
- 28 . Não será necessário fornecimento de filtro de conteúdo para a solução.
- 29 . Quanto ao serviço de infraestrutura necessária para a instalação da solução, o Sesc Alagoas disponibilizará, caso necessário, pontos elétricos, e caso a licitante necessite incluir cabeamento estruturado, deverá utilizar-se de toda a

- rede de tubulações do Sesc Alagoas, conforme descrito no item 04 do Anexo I, Termo de Referência;
- 30 . Conforme descrito no item 17 deste Anexo, a empresa interessada deverá realizar a vistoria dos locais para verificar a infraestrutura necessária para a prestação do serviço;
 - 31 . A rede *wi-fi* não será utilizada em aplicações corporativas;
 - 32 . A autenticação de usuários à rede *wi-fi* deverá exigir número do CPF ou autenticação no facebook;
 - 33 . O controle de acesso dos usuários à rede *wi-fi* deverá ser por banda;
 - 34 . Os registros de logs de acesso dos usuários da solução deverão ser disponibilizados para o Sesc Alagoas com informações de data/hora de acesso, número do CPF, endereço MAC e endereços das páginas acessadas;
 - 35 . A licitante deverá considerar como informações gerenciais e monitoramento, relatórios e gráficos de utilização da banda, relatórios de registros de logs, acesso ao controle de banda, cadastro de senhas, etc;
 - 36 . Deverá ser configurado um acesso com permissão de administrador, para um integrante da equipe da área administrativa da unidade Sesc Guaxuma.

Silvia Amélia Peixoto Dacal
Pregoeira do Sesc Alagoas

Michelle Cristiane Duarte da Silva
Chefe do Setor de Tecnologia da Informação

PREGÃO PRESENCIAL SESC-AR/AL Nº 008/2019 – PG

EDITAL DE LICITAÇÃO

ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E CONHECIMENTO DAS
CONDIÇÕES DO EDITAL**

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Declaro para os devidos fins de comprovação junto à Comissão Permanente de Licitação, que a empresa _____, CNPJ nº _____, localizada na _____, neste ato representada pelo Sr. _____ identidade _____ recebeu os documentos e de que tomou conhecimento de todas as condições necessárias à participação na licitação.

Local,de.....de 2019.

Carimbo da empresa e assinatura do representante legal

PREGÃO PRESENCIAL SESC-AR/AL Nº. 008/2019 - PG

ANEXO IV – MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N.º AL-2019-CT-XX

Contrato de prestação de serviço que entre si fazem de um lado o **SESC – Administração Regional no Estado de Alagoas**, como **CONTRATANTE** e, do outro lado, **xxxxxx**, na qualidade de **CONTRATADA**, como abaixo se declara.

O **SESC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DE ALAGOAS**, estabelecido na Rua Pedro Paulino, nº 40 – Poço, na cidade de Maceió, estado de Alagoas, inscrito no CNPJ (MF) sob nº 04.342.459/0001-24, neste ato representado pelo Presidente do Conselho Regional do SESC **WILTON MALTA DE ALMEIDA**, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG nº 124.141- expedida pela SSP/AL, doravante denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado **XXXXXXXX**, nome fantasia **XXXXXXXX**, sediada na XXXXX, nº XXX – XXXXXXXX, na cidade de xxxxxxxx, Estado de Alagoas, inscrita no CNPJ (MF) sob nº XXXXXXXX e Inscrição Estadual nº XXX.XXXXX-X, representada neste ato pelo seu sócio administrador **XXXXXXXXXX**, XXXXXXXX, brasileiro, portador do CPF/MF nº XXX XX, e RG nº XXXX, residente e domiciliado na XXXXXX, nº XXX, XXXXX, cidade de XXXXXX, estado de XXX, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justa e avençada a celebração do presente Contrato, que ser regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a prestação dos serviços de internet sem fio com 30 megabytes de link dedicado com 10 (dez) roteadores wireless, para a pousada da Unidade de Lazer e Turismo Sesc Guaxuma, localizado na rua Coronel Mário Saraiva, s/n – Guaxuma, Maceió/AL, por um período de 12 (doze) meses, tudo conforme especificações técnicas contidas no anexo deste edital, tudo em conformidade com o Processo Licitatório Nº 008/2019-PG e Pedido ao Fornecedor Nº 19/XXXX.

Parágrafo Único

A CONTRATADA fornecerá ao CONTRATANTE, 10 (dez) roteadores, em regime de comodato e instala-los conforme tabela abaixo:

Item	Quantitativo	Local de instalação na Unidade
Roteador cedido em regime de comodato	10 (dez) roteadores	Bloco Porto Calvo
		Bloco Penedo
		Bloco Massayó
		Bloco Marechal
		Recepção
		Chalé n.º 15
		Chalé n.º 21
		Espaço recreativo e cultural
		Sala Administrativa do Turismo Social
		Sesc Multiuso/Convivências

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá a duração de 12 (doze) meses, com início a partir de xx de xxxx de 2019 e término em xx de xxxx de 2020, podendo ser renovado mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR GLOBAL

O valor global deste contrato está orçado em R\$ xxx (por extenso).

Parágrafo único

O Contratante se reserva o direito de efetuar acréscimos nos serviços até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total deste Contrato, em observância das Normas de Licitação e Contratos do Sesc que regeram o Processo nº 008/2019 - PG.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR MENSAL

O valor mensal estimado para a prestação do serviço é de R\$ xxxxx (por extenso).

Parágrafo primeiro

Os preços apresentados pela CONTRATADA deverão ser líquidos e neles estarem inclusas as despesas que incidam sobre a prestação do serviço, tais como: impostos, embalagens, seguro, entrega e encargo sociais, os quais ficarão a cargo da CONTRATADA, conforme norma editalícia.

Paragrafo segundo

A CONTRATADA será responsável pelos custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA NOTA FISCAL

A CONTRATADA apresentará no endereço do CONTRATANTE a nota fiscal, todas as vezes que forem efetuadas as entregas dos materiais solicitados, na qual deverá constar o devido atestado de recebimento pelo almoxarifado do Sesc Poço.

CLÁUSULA SEXTA– DO PAGAMENTO

O pagamento fica condicionado à entrega da nota fiscal a qual deverá ser emitida com antecedência de 10 (dez) dias das datas estabelecidas para pagamento pelo CONTRATANTE (dias 05, 15 ou 25), sendo mais próxima do prazo acima estabelecido, ficando para o primeiro dia útil caso a data referida seja sábado, domingo ou feriado, sendo efetuado quando da aceitação dos materiais.

Parágrafo único

Constatando o CONTRATANTE qualquer divergência ou irregularidade na nota fiscal, esta será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

A possibilidade de reajuste de preço só poderá ocorrer após 12 (doze) meses da vigência do contrato. O índice de reajuste aplicado deverá ser o IGPM/FGV (Índice Geral de Preços do Mercado, publicado pela Fundação Getúlio Vargas) na época da solicitação, ou outro indicador equivalente para o devido reajuste.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

A CONTRATADA deverá atender os requisitos abaixo na prestação do serviço, objeto deste contrato:

01. Prestação de serviços de internet sem fio com 30 Mbytes de link dedicado com fornecimento de 10 (dez) roteadores wireless que possuam senhas específicas para cada área, para a unidade Sesc Guaxuma, localizado na rua Coronel Mário Saraiva, s/n, bairro Guaxuma, CEP: 57038-760;
02. A contratada deverá ter autorização da ANATEL para prestação dos serviços ofertados, no tocante ao acesso à Internet;
03. Os pontos de acesso sem fio e equipamentos de interligação à Internet devem ser de propriedade da CONTRATADA, sendo instalados em regime de comodato;
04. A contratada deverá se utilizar, sempre que possível, de toda a rede de tubulações do Sesc Alagoas; (CIRCULAR)
05. Os pontos de acesso devem ser homologados pela Anatel;
06. As áreas para acesso sem fio, a serem abrangidas pela solução são:
 - a. Bloco Porto Calvo (área 1);
 - b. Bloco Penedo (área 2);
 - c. Bloco Massayó (área 3);
 - d. Bloco Marechal (área 4);
 - e. Recepção (área 5);
 - f. Chalé Nº 15 (área 6);

- g. Chalé Nº 21 (área 7);
 - h. Espaço Recreativo e Cultural (área 9);
 - i. Sala Administrativa do Turismo Social (área 10);
 - j. Sesc Multiuso/Convivências
07. O gerenciamento e manutenção dos roteadores são de inteira responsabilidade da CONTRATADA;
08. Os serviços fornecidos deverão estar disponíveis 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, inclusive feriados;
09. Estes serviços deverão possuir disponibilidade de no mínimo 99,5%, devendo a CONTRATADA comunicar, previamente, quando da necessidade de paralisações para manutenção com antecipação de 48 (quarenta e oito) horas;
10. O descumprimento do índice de disponibilidade, por período superior a 24 (vinte e quatro) horas, ensejará na cobrança de multa de 4% (quatro) por cento, por cada evento ocorrido no mês, sobre o valor mensal do contrato, a ser descontado administrativamente por ocasião do pagamento da fatura mensal dos serviços;
11. A contratada deverá dispor de uma estrutura de atendimento para abertura de chamados técnicos em regime 24x7 através de Central de Atendimento Profissional, a partir de telefones fixos ou móveis, e de site na Internet;
12. O suporte técnico estará disponível 24 (vinte e quatro horas) por dia, 07 (sete) dias por semana;
13. O prazo de solução de problemas técnicos é de até 06 (seis) horas, contadas a partir da abertura do chamado técnico. Este tempo poderá ser flexibilizado a critério do Sesc Alagoas, de acordo com a gravidade e abrangência da falha.
14. O contrato inicial terá duração de 12 (doze) meses, podendo ser renovável a critério da Administração do e de acordo com legislação vigente;
15. É de obrigação da contratada emitir, no mínimo uma vez por mês, os relatórios e gráficos do monitoramento dos serviços garantindo a avaliação de sua utilização, ou disponibilizá-los por meio eletrônico;
16. O prazo para instalação e operacionalização dos circuitos é 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da ordem de fornecimento;

17. A empresa interessada deverá realizar a vistoria dos locais para verificar a infraestrutura necessária para a prestação do serviço;
18. A vistoria poderá ser agendada diretamente junto à Gerência da unidade Sesc Guaxuma, através do e-mail grupogerenciaguaxuma@sescalagoas.com.br ou pelo telefone (82) 2123-2800;
19. A cobrança dos serviços se iniciará apenas após a efetiva homologação da implantação e operacionalização da solução;
20. Para efeito de concorrência, deverão ser fornecidos os valores relativos à instalação e às mensalidades;
21. As especificações apresentadas são mínimas, sendo aceitos serviços com características superiores.
22. O quantitativo de roteadores *wi-fi* para atender a unidade Sesc Guaxuma é de 10 (dez) equipamentos indoors;
23. Cada Access Point deverá suportar no mínimo 50(cinquenta) conexões simultâneas;
24. Não haverá limite de dispositivos por usuários;
25. Os dispositivos Access Points serão fixados em paredes de alvenaria com altura máxima de 04(quatro) metros, ou em vigas de madeira dos telhados com altura máxima de 04(quatro) metros.
26. Conforme o item 03 do Anexo I, Termo de Referência, os pontos de acesso sem fio e equipamentos de interligação à Internet devem ser de propriedade da CONTRATADA, sendo instalados em regime de comodato.
27. Não será necessário fornecimento de Firewall para a solução, pois se trata de uma rede independente da rede corporativa.
28. Não será necessário fornecimento de filtro de conteúdo para a solução.
29. Quanto ao serviço de infraestrutura necessária para a instalação da solução, o Sesc Alagoas disponibilizará, caso necessário, pontos elétricos, e caso a licitante necessite incluir cabeamento estruturado, deverá utilizar-se de toda a rede de tubulações do Sesc Alagoas, conforme descrito no item 04 do Anexo I, Termo de Referência;

30. Conforme descrito no item 17 do Anexo I, Termo de Referência a empresa interessada deverá realizar a vistoria dos locais para verificar a infraestrutura necessária para a prestação do serviço;
31. A rede *wi-fi* não será utilizada em aplicações corporativas;
32. A autenticação de usuários à rede *wi-fi* deverá exigir número do CPF;
33. O controle de acesso dos usuários à rede *wi-fi* deverá ser por banda;
34. Os registros de logs de acesso dos usuários da solução deverão ser disponibilizados para o Sesc Alagoas com informações de data/hora de acesso, número do CPF, endereço MAC e endereços das páginas acessadas;
35. A licitante deverá considerar como informações gerenciais e monitoramento, relatórios e gráficos de utilização da banda, relatórios de registros de logs, acesso ao controle de banda, cadastro de senhas, etc;
36. Deverá ser configurado um acesso com permissão de administrador, para um integrante da equipe da área administrativa da unidade Sesc Guaxuma.

CLÁUSULA NONA – DOS FISCAIS DO CONTRATANTE

A execução do presente contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos responsáveis designados conforme segue abaixo:

- I) Genaldo Pereira da Silva – Gerente da Unidade de Lazer e Turismo Guaxuma
- II) Michelle Cristiane Duarte da Silva - Chefe do Setor de Tecnologia da Informação

CLÁUSULA DECIMA – DAS OBRIGAÇÕES DOS FISCAIS DO CONTRATANTE

São responsabilidades do fiscal do CONTRATANTE:

- I) O fiscal designado anotarará em livro de registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços prestados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- II) Determinar a paralisação da execução do contrato quando, objetivamente, constatar uma irregularidade que precisa ser sanada. Se perceber que, sem o saneamento do problema, haverá comprometimento da qualidade futura, deve agir com firmeza e prontamente solicitar a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

III) Emitir atestados e planilhas de avaliação dos serviços prestados, das execuções dos serviços prestados pelo contratado durante o mês.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DAS RESPONSABILIDADES

São responsabilidades do CONTRATANTE:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução das obrigações assumidas pela CONTRATADA, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços, que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela CONTRATANTE, não deve ser interrompida, tudo mediante designação do setor responsável (SETI) através do representante responsável.
- b) Orientar ao CONTRATADO sobre todo o procedimento do CONTRATANTE.
- c) Efetuar o pagamento no dia acertado, não ocorrendo atrasos, conforme fora determinado pelas partes em comum acordo.
- d) Comunicar, imediatamente a CONTRATADA, sobre quaisquer irregularidades observadas no andamento da prestação dos serviços.
- e) Prestar aos funcionários da CONTRATADA as informações e os esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados.

São responsabilidades da CONTRATADA:

- a) Responsabilizar-se pelo cumprimento dos postulados legais vigentes, de âmbito federal, estadual ou municipal, como também assegurar os direitos e o cumprimento de todas as obrigações estabelecidas pela regulamentação da ANATEL.
- b) Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados, devendo as falhas, que porventura venham a ocorrer, serem sanadas no prazo máximo estabelecido em regulamento pela ANATEL.
- c) Atender às solicitações, de imediato, corrigindo no prazo máximo estabelecido em regulamento pela ANATEL qualquer ocorrência de interrupção na prestação dos serviços contratados.
- d) Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e, inclusive, às recomendações aceitas pela boa técnica.

- e) Implantar, adequadamente, a supervisão permanente dos serviços, de forma a se obter uma operação correta e eficaz.
- f) Prestar os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo-os sempre em perfeita ordem.
- g) Repassar ao Sesc, durante a vigência deste contrato, todos os preços e vantagens oferecidas ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que os aqui ofertados.
- h) Emitir, para fins de pagamento, fatura consolidada, com o valor total para prestação dos serviços.
- i) Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os serviços prestados.
- j) Atender prontamente quaisquer exigências solicitadas pelo Sesc Alagoas, inerentes ao objeto da contratação.
- k) Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.
- l) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, salvo com expressa autorização do Sesc Alagoas.
- m) Relatar à fiscalização do contrato toda e qualquer irregularidade observada quanto à execução do serviço objeto da contratação.
- n) Responder administrativa, civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados ao Sesc e/ou a terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente.
- o) Não divulgar ou fornecer dados ou informações referentes aos serviços contratados, a não ser quando expressamente autorizado pelo Sesc Alagoas, salvo, em caso de quebra de sigilo de telecomunicações determinada por autoridade judiciária.
- p) Garantir sigilo e inviolabilidade das conversações realizadas por meio dos serviços objeto desta contratação, salvo, em caso de quebra de sigilo determinada por autoridade judiciária.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

Havendo inadimplemento total ou parcial na execução do objeto deste contrato, o fornecedor fica sujeito às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,05% sobre o valor do contrato;
- c) O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas dará ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o contrato sem prejuízo de outras penalidades previstas no instrumento convocatório ou no presente contrato,
- d) Impedimento de licitar e contratar com o Sesc por prazo não superior a 02 (dois) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

Ainda assim, fica o presente contrato rescindido de pleno direito, ou por conveniência administrativa de ambas as partes, sem pagamento de multas ou ônus de mesma natureza, mediante a notificação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou imediatamente pelo descumprimento de quaisquer cláusulas por parte da CONTRATADA.

Parágrafo único

O não cumprimento de qualquer cláusula ou condições deste contrato implicará na sua rescisão, critério da parte não inadimplente. Fica, porém, estabelecido que são causas especiais de rescisão e suspensão imediata dos serviços, independente de aviso extrajudicial ou judicial:

- Falência ou dissolução da firma CONTRATADA;
- Interrupção dos trabalhos, pela CONTRATADA, por mais de 01 (um) mês, sem motivo justificado;
- Superveniente incapacidade técnica da CONTRATADA, devidamente comprovada;
- Não recolher, dentro do prazo determinado, as multas que lhe forem impostas

por Órgãos Oficiais;

- Transferir o contrato a terceiros no todo, ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE;
- Negar-se a refazer qualquer trabalho realizado em desacordo com as especificações básicas dos serviços e particulares de natureza contratual, no prazo que, para tanto, determinar a CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA CLÁUSULA INTEGRANTE

Constituem partes integrantes deste contrato, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Pregão Presencial Sesc Alagoas n.º 008/2019-PG e seus anexos, e os documentos de habilitação apresentados pela CONTRATADA e, sendo que a validade destes documentos deverá ser mantida atualizada, podendo, a qualquer momento, ser solicitada pelo Sesc Alagoas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO CONTRATO

O presente contrato cancela e substitui todos e quaisquer ajustes e acordos verbais ou escritos estabelecidos pelas partes, relacionados ao objeto presente no caput da cláusula primeira, ficando concedida ampla quitação pelas relações comerciais e contratuais firmadas até a presente data, para nada mais reclamar, seja à que título for, com exceção feita aos valores, vincendos e vencidos, eventualmente não pagos, decorrentes prestação de serviços objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RENÚNCIA DE DISPOSITIVOS CONTRATUAIS

Nenhuma das disposições deste contrato poderá ser considerada renunciada ou alterada, salvo se for especificamente formalizada através de Instrumento Aditivo. O fato de uma das partes tolerarem qualquer falta ou descumprimento de obrigações da outra, não importa em alteração deste Instrumento e nem induz a novação, ficando mantido o direito de se exigir da parte faltosa ou inadimplente, a qualquer tempo, a cessão da falta ou o cumprimento integral de tal obrigação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA NOVAÇÃO E TOLERÂNCIA

Qualquer tolerância das partes quanto ao descumprimento das cláusulas do presente instrumento contratual constituirá mera liberalidade, não configurando renúncia ou novação do contrato ou de suas cláusulas que poderão ser exigidos a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato as partes elegem o fórum da cidade de Maceió, no Estado de Alagoas, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que venha a ser.

E por assim estarem, justos e contratados, com todas as cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para os mesmos efeitos legais, na presença das duas testemunhas abaixo mencionadas.

Maceió, xx de xxxxxxxxxxxx de 2019.

Sesc - ADM. REGIONAL NO ESTADO DE ALAGOAS
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratada

Testemunhas:

1º - _____ 2º - _____

CPF:

CPF: